



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 005/2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 029/95”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 029/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

...

§6º - O representante legal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor é o Prefeito Municipal. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 29 DE MARÇO DE 2017.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/03/2017

Éldrio Machado
Secretário Municipal de Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a Lei 005/2017, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 029/1995", foi publicada no Quadro de Atos Oficiais do Município de Santiago, por um período de 30 dias, a contar de 29 de março de 2017, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Santiago - RS.

Santiago, RS, 29 de março de 2017.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal